



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

220311PE00030 LICITAÇÃO Nº. 00011/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA GOVERNADOR RONALDO CUNHALIMA, SN-CENTRO-SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

CEP: 58610-000-E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br-Tel.: (83) 34671028.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.883.217/0001-07, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 9:00 horas do dia 22 de dezembro de 2023**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00011/2023, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UM AÇUDE NESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

Data de abertura da sessão pública: 22/12/2023. Horário: 09:00-horário de Brasília. Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - PROJETO BÁSICO - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE AÇUDE PÚBLICO NA COMUNIDADE SÍTIO GOITI - REGIÃO DA REDINHA DE BAIXO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB (COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA: S06°52'32,22" ; O36°47'44,03")**, dividido nas duas seguintes fases:

1.1.1. A primeira fase da execução do contrato decorrente deste certame é constituída do **LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E DA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DO AÇUDE PÚBLICO**;

1.1.2. A segunda fase da execução do contrato decorrente deste certame é CONEXA, DEPENDENTE E SUBSEQUENTE à contratação da execução da obra e é constituída da **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO**.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será realizada em um único item.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade de assegurar a boa prestação dos serviços especializados de engenharia no levantamento topográfico, elaboração de projeto básico, acompanhamento e fiscalização da execução da obra do **AÇUDE PÚBLICO NA COMUNIDADE SÍTIO GOITI - REGIÃO DA REDINHA DE BAIXO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB (COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA: S06°52'32,22" ; O36°47'44,03")**, visando em todas as suas fases e etapas, bem como na execução da obra em tela, economia, segurança e eficiência na execução do objeto deste certame.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, excetuados os dias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Comissão Permanente de Licitação

feriados oficiais.

- 2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.
- 2.3. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
- 2.4. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n, Centro - São José do Sabugi-PB.
- 2.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma: No endereço: portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
 - 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
 - 3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societárioservidor do ORC;
 - 3.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.
 - 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
 - 3.2.1. Pelos sites: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo:
 - 5.1.1. A primeira fase da execução do objeto [LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - PROJETO BÁSICO do AÇUDE PÚBLICO NA COMUNIDADE SÍTIO GOITI - REGIÃO DA REDINHA DE BAIXO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB (COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA: S06°52'32,22" ; O36°47'44,03")] terá o início da sua execução imediatamente após a assinatura do mesmo e seu PRAZO DE CONCLUSÃO é de 01(UM) MÊS.
 - 5.1.2. A segunda fase da execução do objeto, que é CONEXA, DEPENDENTE E SUBSEQUENTE à contratação da execução da obra em tela é constituída da FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA TAMBÉM EM TELA [AÇUDE PÚBLICO NA COMUNIDADE SÍTIO GOITI - REGIÃO DA REDINHA DE BAIXO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB (COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA: S06°52'32,22" ; O36°47'44,03)]; terá o início da sua execução concomitantemente ao o início da mesma obra e seu PRAZO DE CONCLUSÃO PREVISTO é de 12(doze) MÊSES.
- 5.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.
- 5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Comissão Permanente de Licitação

Lei 8.666/93, sobretudo por força da interrupção prevista entre a primeira e a segunda fases da execução, como visto anteriormente.

- 5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04.122.0021.2.076 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 368 - 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.2. O licitante deverá utilizar uma senha para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.
- 6.3. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
- 6.4. Não poderão participar os interessados:
- 6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.
- 6.5. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 6.6. Como condição para participação no presente pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:
- 6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:
- 6.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e
- 6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.
- 6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 6.6.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.
- 6.6.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.
- 6.8. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Comissão Permanente de Licitação

regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: portaldecompraspublicas.com.br.

- 7.2. O credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA LICITANTE

- 8.1. Para fins de comprovação do seu enquadramento no porte e usufruto do tratamento diferenciado e simplificando previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, qualquer um dos seguintes documentos:
- 8.1.1. Certidão Simplificada emitida pela junta comercial da sede da empresa licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.
- 8.1.2. Declaração expressa formalmente subscrita por profissional da área contábil, devidamente inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, reconhecida a firma em cartório, ou na na forma de assinatura digital nos termos da 14.063/2020.
- 8.2. A comprovação da inscrição do profissional da área contábil no respectivo conselho poderá constituída por anexação junto à declaração supra relacionada de cópia autenticada em cartório ou por membro desta Comissão Permanente de Licitação - CPL e cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo mesmo CRC.
- 8.3. A ausência de um dos documentos supracitado é causa de não usufruto do tratamento diferenciado e simplificando previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e não constitui causa de inabilitação no certame.
- 8.4. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer sobre o enquadramento tratado neste edital.

9.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.
- 9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.
- 9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

10.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Comissão Permanente de Licitação

- 10.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e equilíbrio, tais como:
 - 10.1.1. Valor unitário do item expresso em moeda corrente nacional;
 - 10.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 10.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 10.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 10.5. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
- 10.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 10.7. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.9. A proposta deve ser feita com base na especificação contida no termo de referência anexo ao edital, devido as descrições dos itens cadastrados no portal de compras publicas.com.br não serem totalmente compatíveis com a descrição do termo de referência.

11.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:
 - 11.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
 - 11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - 11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).
- 11.10. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Comissão Permanente de Licitação

- sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos. 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.21. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial.
- 11.22. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior a da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 11.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 11.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 11.26.1. Prestados por empresas brasileiras;
- 11.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 11.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.31. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. 10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.
- 12.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:
- 12.2.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou
- 12.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Comissão Permanente de Licitação

Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

- 12.3. Tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:
- 12.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 12.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.13.
- 12.14. No item não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13.0. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada aos itens destinados à HABILITAÇÃO RELATIVA À PESSOA JURÍDICA, À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA para fins de HABILITAÇÃO.
- 13.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 13.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.4. Sendo a empresa licitante a matriz, todos os documentos deverão estar em nome dela; sendo a empresa licitante filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade.
- 13.8. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Comissão Permanente de Licitação

- 13.9. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado.
- 13.10. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 13.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 13.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 13.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

14.0. DA HABILITAÇÃO RELATIVA À PESSOA JURÍDICA

- 14.1. As empresas licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:
- 14.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 14.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 14.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.1.4. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.

15.0. DA HABILITAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 15.1. As empresas licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:
- 15.1.1. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 15.1.2. Certidões negativas das Fazendas Estaduais e Municipais da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 15.1.3. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 15.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII - Adesão à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 15.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.
- 15.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 15.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 15.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 15.4. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Comissão Permanente de Licitação

do direito à contratação, sempre juízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

15.5. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.0. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1. As empresas licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.1.1. Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, Microempresas - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP) deverá ser apresentado, necessariamente, o Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69, Art. 39-A da Lei nº 8.934/94 e Art. 10, alínea "b" da Resolução CFC nº 1.330/11);

16.1.2. Quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação em Diário Oficial e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

16.1.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

16.2. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano de existência no prazo legal, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de exercício social, o licitante poderá apresentar seu Balanço Patrimonial de Abertura devidamente registrado na junta comercial competente.

16.3. A análise da situação financeira do licitante será avaliada por pelo(s) Índice(s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

16.3.1. $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

16.3.2. $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

16.3.3. $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}.$

17.0. DA HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. As empresas licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.1.1. Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu representante legal ou procurador, designando o engenheiro civil que executará o objeto do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº 00011/2023 da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB;

17.1.2. Declaração do engenheiro civil indicado afirmando ter conhecimento e aceitar a sua designação pela empresa licitante para a execução do objeto do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº 00011/2023 da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB.

17.1.3. Declaração de Visita Técnica emitida pela Secretaria de Infraestrutura - Seinfra do Município de São José do Sabugi/PB - com indicação do dia e hora, atestando que o engenheiro civil designado pela empresa licitante para a execução do objeto do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº 00011/2023 da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB visitou a COMUNIDADE SÍTIO GOITI - REGIÃO DA REDINHA DE BAIXO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB (COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA: S06°52'32,22" ; O36°47'44,03"), local da obra/serviço.

17.1.4. Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da respectiva sede;

17.1.5. Certidão de Registro e Quitação do engenheiro civil indicado pela empresa



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Comissão Permanente de Licitação

- licitante, para a execução do objeto licitado, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da respectiva sede;
- 17.1.6. Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro civil designado pela mesma, para a execução do objeto deste procedimento licitatório, titular de pelo menos 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da respectiva sede sob a forma de Certidão de Acervo Técnico - CAT, contendo nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza da obra) e a descrição dos serviços executados com as respectivas quantidades, na qual contenha: Elaboração de projeto de açude/barragem - em quantidade igual ou superior a 1, que constitui o serviço cuja característica é similar àquele que apresenta característica idêntica à parcela de MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA (que é o ITEM 1.2 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, que é parte integrante deste edital), comprovando, assim, aptidão para execução do objeto deste certame.
- 17.2. A comprovação de que o engenheiro civil designado para a execução do objeto licitado pertence ao quadro permanente da empresa licitante, dar-se-á em qualquer das seguintes formas:
- 17.2.1. Se Sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado registrados no Órgão de Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.2.2. Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, acompanhadas das respectivas relações de empregados;
- 17.2.3. Se Responsável Técnico, comprovando a responsabilidade técnica pela inscrição do nome completo e do registro do engenheiro civil designado na Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante, em campo específico, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da respectiva sede; concomitantemente, pela inscrição da razão social e do registro da empresa licitante na Certidão de Registro e Quitação do engenheiro civil designado junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da respectiva sede, em campo específico como empresa pela qual o engenheiro civil designado é responsável técnico pela empresa licitante.

18.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 18.2. A proposta final do licitante declarado vencedor - Proposta Atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
- 18.2.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo engenheiro civil designado pela empresa licitante vencedora para a execução do objeto do certame.
- 18.2.2. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados.
- 18.2.3. Conter a numeração do item, a descrição dos serviços, as quantidades e os preços
- 18.2.4. Ser acompanhada de seus anexos, quais sejam: o Cronograma Físico-Financeiro, a Composição de Custos Unitários e o Detalhamento do BDI
- 18.2.5. Conter local e data de assinatura, prazo de execução, condições de pagamento e seu prazo de validade não inferior a 60(sessenta) dias.
- 18.2.6. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 18.3. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 18.4. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Comissão Permanente de Licitação

nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

- 18.5. Será cotado um único valor para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção.
- 18.6. A Proposta Atualizada obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 18.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 18.8. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 18.9. A Proposta Atualizada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 18.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 18.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os seus anexos estarão disponíveis no sistema após a homologação.
- 18.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.
- 18.13. A proposta deve ser feita com base na especificação contida no termo de referência anexo ao edital, devido as descrições dos itens cadastrados no sistema não serem totalmente compatíveis com a descrição do termo de referência.
- 18.14. Será desclassificada a proposta Atualizada que deixar de atender as disposições deste instrumento.

19.0. DOS RECURSOS

- 19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 19.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 19.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 19.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito; 14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 19.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

20.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 20.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 20.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
 - 20.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Comissão Permanente de Licitação

- 20.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 20.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- 20.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 20.5.

21.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 21.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 21.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

22.0. DO CONTRATO

- 22.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.
- 22.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 22.3. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 22.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato.
- 22.5. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 22.6. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
- 22.7. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

23.0. DO REAJUSTAMENTO

- 23.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 23.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 23.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante paga ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 23.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente,



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Comissão Permanente de Licitação

o definitivo.

- 23.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 23.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 23.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

24.0. DA AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 24.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.
- 24.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.
- 24.3. O objeto, nas suas 02 (duas) fases, deste certame será submetido à apreciação por engenheiro civil contratado por este município, que, em observância às exigências deste edital e seus anexos emitirá parecer de aprovação ou reprovação, conforme o caso, ou relatório de pendências que devem ser sanadas dentro do prazo de vigência do respectivo contrato.

25.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 25.1. Constituí obrigações do Contratante:
- 25.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
 - 25.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
 - 25.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
 - 25.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.
- 25.2. Constituí obrigações do Contratado:
- 25.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto
 - 25.2.2. contratado;
 - 25.2.3. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
 - 25.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
 - 25.2.5. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
 - 25.2.6. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
 - 25.2.7. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 25.3. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

26.0. DO PAGAMENTO OU DESEMBOLSO

- 26.1. O pagamento (desembolso) será realizado mediante processo regular e em observância ao Cronograma Físico-Financeiro, que é parte integrante deste edital, e às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira:
- 26.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do



ESTADO DA PARÁIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Comissão Permanente de Licitação

respectivo adimplemento, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

- 26.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 26.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 26.5. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.
- 26.6. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira vir a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 27.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
- 27.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 27.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

28.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. A sessão pública do Pregão divulgar-se-á através de sistema eletrônico.
- 28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 28.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Comissão Permanente de Licitação

- documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
- 28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento de ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e seus Anexos ou de mais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- 28.10. Decairá o direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, a quele que, tendo o aceite em objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 28.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer
- 28.12. ou a complementar a instrução do processo.
- 28.13. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico www.compraspublicas.com.br poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observado os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n - Centro - São José do Sabugi - PB, nos horários normais de expediente das 7:00 às 13:00 horas no mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 28.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Santa Luzia, Estado da Paraíba.

São José do Sabugi - PB, 04 de dezembro de 2023.

]

ALIXANDRE ASSIS RAMOS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2022

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

1. CONCEITUAÇÃO DOS ESTUDOS

Nos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, em todo seu território, sobressai a construção de obras hídricas, entre as quais os açudes, que têm sido até agora as obras mais representativas pela importância que elas exercem no abastecimento de água das comunidades do município. Com os barramentos, podem ser perenizados grandes trechos do rio possibilitando a criação de fontes de água com garantias apropriadas ao abastecimento das Comunidades localizadas no meio rural, bem como, para asede do município.

Na atualidade, a maior parte da água fornecida às comunidades do município, está sob a jurisdição de uma Parceria Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB e Governo do Estado da Paraíba, através de caminhões-pipa, coletadas nas águas acumuladas nos açudes existentes. As atividades decorrentes de uma política de recursos hídricos que se baseia na construção de abastecimento de água, têm sido sempre intensificadas nos períodos de estiagem, mas a escolha dos locais barráveis decorre também de fatores tais como a intensidade do aproveitamento dos recursos das bacias hidráulicas e de critérios sócio-econômicos.

A irregularidade da pluviometria anual e a necessidade de grandes quantidades de água para satisfazer as demandas fizeram da construção de barragens uma alternativa indispensável à Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB.

Assim, destaca-se como uma atividade importante do Município de São José do Sabugi/PB, no campo do aproveitamento dos recursos hídricos, a construção dos açudes de médios e grandes portes, destinados a acumulação de água para a garantia do suprimento nos períodos interanuais, quando ocorrem as estiagens.

De um modo geral, será desenvolvido o Projeto Básico do **Açude Público na COMUNIDADE SÍTIO GOITI – REGIÃO DA REDINHA DE BAIXO – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB (COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA: S06°52'32,22" ; O36°47'44,03")**, neste município com nível de detalhamento que permitirá a licitação da obra e, no mínimo, o início da sua construção.

Com o desenvolvimento do Projeto em tela, onde serão dimensionadas todas as obras e serviços, inclusive com a sua locação em campo, torna-se mais preciso o cálculo dos custos da obra, e, portanto, mais simples e mais econômica a implantação do Projeto.

2. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência de Licitação refere-se ao **"LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO – PROJETO BÁSICO – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE AÇUDE PÚBLICO NA COMUNIDADE SÍTIO GOITI – REGIÃO DA REDINHA DE BAIXO – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB (COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA: S06°52'32,22" ; O36°47'44,03")"**.

A construção de açudes é uma demanda sempre presente nas ações da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB em consonância com sua programação de dotar o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Comissão Permanente de Licitação

município de uma infraestrutura hídrica capaz de suprir o abastecimento de água às comunidades, principalmente as da zona rural e às necessidades decorrentes das atividades econômicas, tais como abastecimento humano, animal, irrigação, indústria, turismo, pesca e demais segmentos de atividades atuais e futuras.

Deverão ser realizados estudos de escritório e de campo, tais como os estudos de bases e cartográfica, topográficos, geotécnicos, geológicos e hidrológicos.

O Projeto Básico do **AÇUDE PÚBLICO NA COMUNIDADE SÍTIO GOITI - REGIÃO DA REDINHA DE BAIXO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB (COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA: S06°52'32,22" ; O36°47'44,03"**, deverá apresentar uma descrição da concepção geral do açude e das suas obras anexas, os critérios e as normas utilizadas para o dimensionamento e a memória dos cálculos realizados.

Os estudos compreenderão basicamente:

- a) Estudos de topografia, hidrologia, geologia, geotecnia, inclusive ensaios de laboratório;
- b) Memória justificativa e de cálculos com o dimensionamento das estruturas componentes do barramento, com desenhos, perfis, peças gráficas e detalhes indispensáveis à sua implantação;
- c) O levantamento dos quantitativos de serviços, obras, equipamentos e materiais necessários à construção;
- d) Especificação técnica das obras;
- e) A elaboração de um cronograma com todas as fases de construção;
- f) A elaboração de planilha orçamentária;
- g) Relatório Fotográfico.

3. OBJETIVOS DOS ESTUDOS

Podem-se destacar dois tipos de objetivos a serem alcançados pelo projeto a ser desenvolvido, segundo este Termo de Referência de Licitação.

3.1 OBJETIVO GERAL

O primeiro objetivo geral é a construção de 01 (um) barramento que se constituirá manancial adequado ao fornecimento de água a toda a área de influência do açude.

Dado que a área é sujeita a uma grande variação pluviométrica do que resulta em freqüentes déficits hídricos que se observam freqüentemente na região, a implantação do Projeto Básico do AÇUDE PÚBLICO NA COMUNIDADE SÍTIO GOITI - REGIÃO DA REDINHA DE BAIXO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB (COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA: S06°52'32,22" ; O36°47'44,03), possibilitará que todo o município capaz de atravessar grandes períodos de estiagem mantendo a normalidade do abastecimento e, ainda, oferecerá a função de amenizar as cheias na sua área de influência.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Comissão Permanente de Licitação

Uma segunda finalidade mais específica, e visada por este Termo de Referência, é a realização de estudos setoriais tais como, hidrológicos, hidráulicos, topográficos, cartográficos, geotécnicos e dimensionamento e desenho das estruturas civis, as especificações de obras e serviços e os orçamentos, que constituirão o projeto a ser licitado pelo Município de São José do Sabugi/PB.

A construção do Açude (Barragem de Terra), deverá influir favoravelmente no atendimento das demandas de água da região de influência do Açude. Estas demandas dizem respeito ao abastecimento de água das populações residentes na área situada no raio de influência do açude, bem como as residentes nos trechos à jusante reforçando também o fornecimento de água à atividade econômica, representadas principalmente pela prática da irrigação e pela piscicultura.

Este Termo de Referência deverá levar em conta o ritmo de construção da barragem desejado pelo Município de São José do Sabugi/PB, estabelecendo as várias etapas de implantação de empreendimentos, numa ordem de prioridade lógica para a construção das diversas estruturas constituintes do empreendimento.

4. LOCALIZAÇÃO E ACESSO

4.1 O Açude Público na Comunidade Sítio Goiti - Região Da Redinha De Baixo - Zona Rural Do Município De São José Do Sabugi/PB

O AÇUDE PÚBLICO NA COMUNIDADE SÍTIO GOITI - REGIÃO DA REDINHA DE BAIXO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB (COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA: S06°52'32,22" ; O36°47'44,03), barrará o Riacho Goiti, no município de São José do Sabugi, no Vale do Sabugi, na escosta da Cordilheira da Borborema, tão castigado pela falta de chuva.

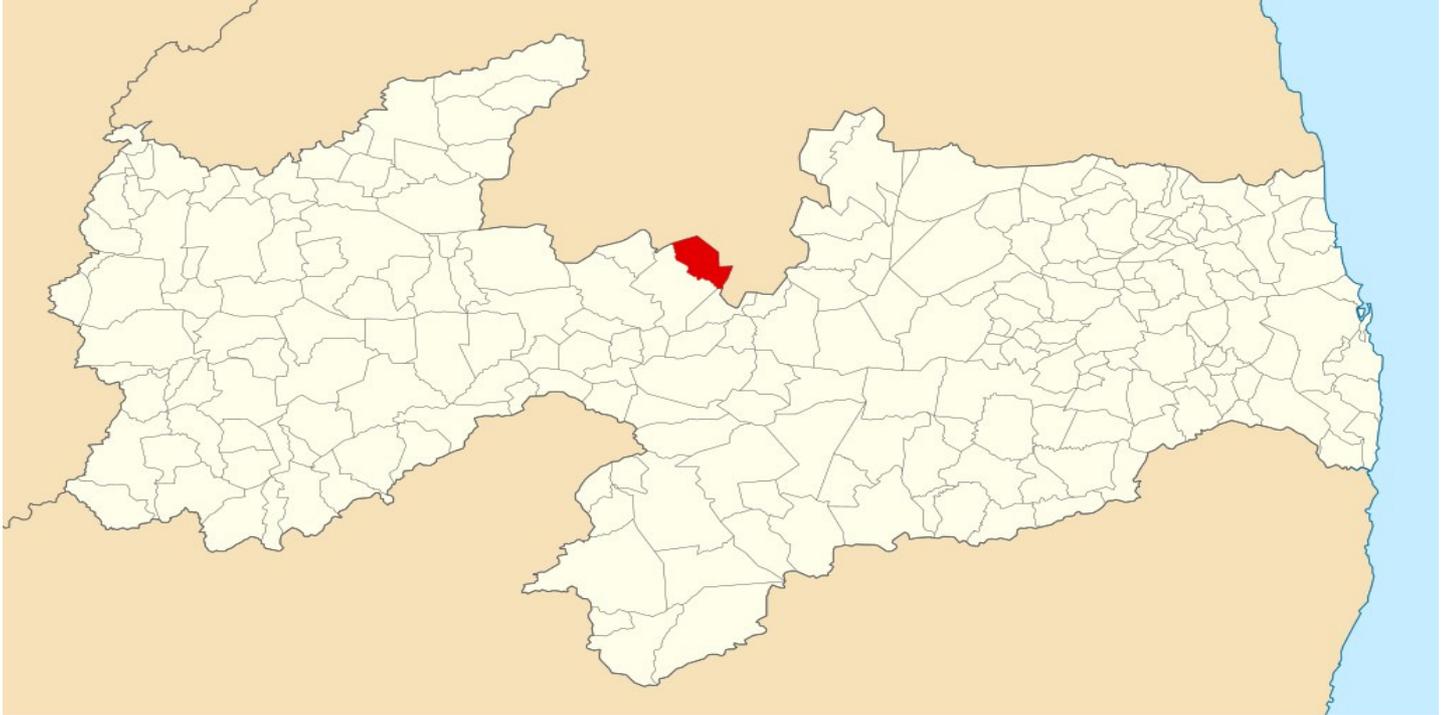
O município situa-se na região Centro-Norte do Estado da Paraíba, Meso-Região Borborema e Micro-Região Seridó Ocidental Paraibano. Limita-se ao norte com Ouro Branco (RN) e Santana do Seridó (RN), a leste com Santana do Seridó (RN) e Equador (RN), ao sul com Equador (RN) e Santa Luzia, e, a oeste, com Santa Luzia e Ouro Branco (RN). Possui o município de São José do Sabugi área de 215,4 km² e insere-se na Folha Jardim do Seridó (SB.24-Z-B-V) editada pelo MINTER/SUDENE no ano 1972. A sede municipal situa-se à uma altitude de 333 metros e possui coordenadas de 743.276 EW e 9.250.450 NS. O acesso à partir de João Pessoa é feito através da BR-230, leste-oeste, em percurso de 299 km até a cidade de Santa Luzia, passando por Campina Grande, Soledade, Juazeirinho, Assunção e Junco do Seridó. A partir de Santa Luzia segue-se, para nordeste, em trecho de 18 km até à cidade de São José do Sabugi sede município.

O município de São José do Sabugi encontra-se inserido nos domínios da bacia hidrográfica do Rio Piranhas, sub-bacia do Rio Seridó. Seus principais tributários são: os rios São José e Santana, além dos riachos: da Serra, Verde, Santa Maria, Mofumbo, Boqueirãozinho, da Serra, Poço de Pedra, Cabaça e Papa Mel. Todos os cursos d' água têm regime de escoamento intermitente e o padrão de drenagem é o dendrítico.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Comissão Permanente de Licitação

A seguir, o mapa apresentado mostra a localização do município em relação ao Estado.





ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURAMUNICIPALDESÃOJOSÉDOSABUGI
SECRETARIADEINFRAESTRUTURA

5. OS PRINCIPAIS COMPONENTES DO PROJETO

5.1 Elementos que Servirão de Subsídios aos Estudos

Dados básicos que serão de grande utilidade na elaboração dos trabalhos são:

- a) Cartas da SUDENE, na Escala 1:100.000, editadas em 1971, no que couber;
- b) Dados dos censos do IBGE de órgãos estaduais que tratam dos problemas socio-econômicos tais como a estrutura fundiária, emprego, renda, faixas setoriais, etc;
- c) Imagens Satélites do Google Earth;
- d) Dados da Agência Nacional de Águas-ANA.
- e) Dados concernentes, patrimônio do Município.

5.2 Coordenação Geral dos Estudos

Logo no início dos trabalhos, a Empresa Projetista deverá designar um técnico cuja função será a coordenação geral de todas as atividades, tanto aquela de cunho técnico quanto as de natureza administrativa e financeira. Este será responsável pela organização e pelo desenvolvimento dos trabalhos.

À Administração e seus colaboradores caberá liderar as discussões e os entendimentos com a Fiscalização do Município, devendo, para isso, ser assessorado por seus auxiliares, especialistas nas diversas disciplinas setoriais que constituem o escopo dos trabalhos.

5.3 Relatórios Informativos Sobre o Andamento dos Trabalhos

A empresa projetista, deverá apresentar um Relatório que abrangerá os aspectos técnicos mostrando a evolução dos trabalhos executados e deverá ser entregue à Fiscalização.

Além do relatório, o município poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre pontos específicos do projeto, cabendo à empresa projetista prestar, em prazo hábil, todas as informações solicitadas.

6. ESPECIFICAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos em três etapas, cada uma constituída por uma seqüência de atividades específicas. A execução das atividades destes segmentos se encerra com a apresentação do relatório que versará sobre essas atividades desenvolvidas no período de suas realizações. A Empresa Projetista terá a liberdade de organizar os trabalhos do modo que melhor se adaptem à sua estrutura técnica e administrativa. Os trabalhos poderão ser apresentados segundo a organização mostrada a seguir.

6.1 Plano de Trabalho

Esta atividade corresponde às tarefas de organização e logística para o bom desempenho das atividades que antecedem os estudos relativos às análises da documentação existente. Será designada a equipe que se encarregará da elaboração dos estudos e demais atividades. Será promovida uma reunião com a Fiscalização do município para acerto dos procedimentos a serem seguidos e serão programadas e efetivadas visitas de campo para a inspeção ao local do açude e das obras anexas,



ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURAMUNICIPALDESÃOJOSÉDOSABUGI
SECRETARIADEINFRAESTRUTURA

além das demais providências necessárias à efetiva realização das atividades correspondentes a esse Segmento.

6.2 RelatórioNº01/03:DiagnósticodasÁrease Planejamento dos Estudos Básicos

A etapa do diagnóstico da área do açude, inicia-se com a coleta de toda a documentação disponível que apresente interesse para o projeto e com o planejamento das atividades a serem executadas referentes aos Estudos. Esta terá como base, os elementos que servirão para o estabelecimento do Projeto a ser desenvolvido. Devem ser promovidos outros estudos sobre a região, principalmente os referentes a Planos Diretores e Estudos de Viabilidade, além dos elementos contidos nos Planos Estaduais de Recursos Hídricos, nas observações que serão feitas por ocasião das viagens de inspeção ao local do barramento.

Essa atividade apresentará um exame minucioso da área e dos estudos a serem desenvolvidos, abrangendo o local do açude e toda a documentação produzida e que possa interessar ao projeto, a partir das quais será realizada uma análise de todas as informações, apresentada no Relatório, contendo às recomendações da empresa projetista sobre a linha de prosseguimento dos trabalhos. Como resultado do diagnóstico da área e da análise dos documentos, a Fiscalização apresentará parecer sobre as diretrizes a serem adotadas no estabelecimento do Projeto a ser elaborado.

O local do barramento, deverá ser objeto de observação por parte dos técnicos da empresa projetista e do município à luz das condições físicas do boqueirão. Deverão ser levados em conta fatores específicos, tais como a geometria do boqueirão, a natureza do terreno da fundação, as características físicas do açude, o porte das obras, as características do lago a ser formado e a quantidade de pessoas que necessitarão ser deslocadas, quando necessário, bem como as benfeitorias e infraestruturas a serem atingidas.

Nesta etapa serão realizados o planejamento dos estudos básicos de campo e de escritório, isto é, cartografia, topografia, hidrologia, geologia e geotecnia.

6.3 RelatórioNº 02/03:Estudos Cartográficos e Topográficos

Nesta etapa serão realizados os estudos topográficos. As informações resultantes desse conjunto de atividades constituem o marco inicial da elaboração do projeto. Elas proporcionarão os dados indispensáveis ao traçado, com precisão, da curva altura-volume do reservatório, que definirá a superfície máxima do espelho d'água, o volume e a altura do maciço.

Os estudos cartográficos terão como base principal as cartas da SUDENE (escala 1:100.000), as cartas do Projeto RADAMBRASIL (escala 1:1.000.000) e em outras cartas de escalas mais restritas, elaboradas por ocasião dos projetos implantados na região. Também servirá de apoio aos estudos cartográficos levantamento a ser elaborado por ocasião deste trabalho, que poderá ser a restituição em escala adequada, de fotos aéreas. Tais estudos servirão de apoio à análise da morfologia e da geologia regional e local, da cobertura vegetal e da situação geográfica da obra. Sobre a base cartográfica será definida a localização do barramento e delimitada a área a ser formada pelo lago do açude.

Os estudos topográficos visam o levantamento do eixo barrável e obras anexas às barragens e das jazidas de materiais de construção.



ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURAMUNICIPALDESÃOJOSÉDOSABUGI
SECRETARIADEINFRAESTRUTURA

Para que se faça o levantamento da obra em coordenadas UTM, se deve partir dos marcos geodésicos do IBGE mais próximos do açude e transportar suas coordenadas para marcos, previamente escolhidos.

Para isto, serão executados levantamentos com caminhamento duplo, adotando-se a forma de uma poligonal fechada, de área zero.

Caso seja adotado sistema de levantamento com GPS, deverão ser determinadas as coordenadas de dois pontos no local do açude, a partir de um marco geodésico do IBGE. Para verificar se a precisão obtida é compatível com escala do levantamento, estes pontos deverão ser locados um em relação ao outro, usando o próprio GPS ou um levantamento com caminhamento duplo, através de uma poligonal fechada de área zero.

O transporte de cotas se fará a partir do marco do IBGE mais próximo, através de poligonais de nivelamento e de contra-nivelamento levantadas com equipamentos topográficos que tenham precisão compatível com o serviço.

O levantamento do eixo do açude, inicialmente, deverá abranger uma faixa com largura superior aquela a ser ocupada pela barragem, com cerca de 80 (oitenta) metros à montante e à jusante do referido eixo ou de acordo com as orientações da Fiscalização em campo. Deverão ser levantadas seções transversais ao eixo, com pontos cotados a cada 20 metros, de acordo com a faixa de domínio recomendada.

Os pontos no eixo do açude deverão ser estaqueados, numerados e cotados a cada 20 metros, podendo ser implantadas estacas intermediárias indicando elementos importantes como talvegues, caminhos, afloramentos rochosos, rede elétrica, elevações e mudanças bruscas de inclinação do terreno. Deverão ser instalados dois marcos de concreto intervisíveis na barragem, localizados estrategicamente para facilitar sua futura localização, na fase de construção. As seções de montante e jusante do eixo serão implantadas a cada 20 metros, com 80 metros de largura para cada lado do eixo ou a critério da Fiscalização.

Os pontos deverão ser cotados a cada 20 metros, podendo-se diminuir este espaçamento caso o relevo exija maior nível de precisão.

As áreas de ocorrências de materiais que poderão ser utilizados na construção do açude, deverão ser locadas e levantadas planialtimetricamente. Este levantamento deverá ser amarrado à poligonal do eixo do açude, através de uma linha de base auxiliar, sendo todos os elementos identificados tais como poços escavados e jazidas serão posicionados, numerados e amarrados à linha de base topográfica. Serão confeccionados desenhos em escala apropriada, com a planta baixa das áreas de jazida e um desenho geral mostrando a localização de todas as ocorrências de material, de forma a possibilitar a definição das distâncias de transporte.

Os procedimentos de locação das jazidas relativamente ao eixo barrável, poderão ser modificados, de acordo com orientação da Fiscalização.

6.4 Relatório nº 03/03: Estudos Hidrológicos, Geológicos e Geotécnicos e Dimensionamento da Obra que Integra o Projeto Básico

Quantos aos Estudos Hidrológicos, este segmento buscará uma descrição da bacia e seus compartimentos ambientais no qual atuam agentes físico-climáticos, tais como, chuva, evaporação, infiltração, interceptação e tempo de



ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURAMUNICIPALDESÃOJOSÉDOSABUGI
SECRETARIADEINFRAESTRUTURA

concentração, dos quais resultam os escoamentos superficiais e subterrâneos que alimentam os reservatórios a serem formados.

São dois, basicamente, os objetivos dos estudos hidrológicos: o primeiro, através da caracterização do regime médio do Rio nas seções barráveis, para dar suporte à decisão acerca do melhor volume de armazenamento, tendo em vista os compromissos com a gestão eficaz da bacia na sua integralidade; o segundo, para o dimensionamento do sangradouro com base em regime de cheias de recorrência correspondente a 1.000 anos e 10.000 anos (valor limite extremo de verificação), considerando o potencial amortecedor do reservatório.

Serão realizadas investigações geológicas e geotécnicas na área da bacia hidráulica, no local do açude, sangradouro e das demais obras constituintes, visando a identificação de aspectos vulneráveis tanto do ponto de vista geológico quanto geotécnico.

Serão analisados os aspectos geológicos, determinando-se os tipos de formação, o traçado da rede de drenagem e a localização de pontos de afloramentos rochosos, as fraturas, os depósitos aluvionares, as manchas de cascalhos e os solos residuais.

Os tipos de solos ao longo dos vales deverão ser identificados, procurando-se mapear rochas tipo gnaisses ou outro assentamento lítico apropriado à construção das obras. Também será pesquisada a presença de áreas de empréstimos de materiais sílico-argilosos. A profundidade das fundações das barragens, será objeto das investigações geotécnicas.

Os estudos geotécnicos deverão ser realizados conforme planejamento das sondagens e ensaios das jazidas de materiais, com a caracterização completa, através da determinação do peso específico sob ensaio Proctor Normal, permeabilidades e parâmetros de resistência (coesão e ângulo de atrito).

No local de sangradouro, sondagens mistas devem ser realizadas, para caracterização do solo e rochas de fundação. Durante as sondagens a percussão serão previstos ensaios SPT a cada 5m; nas sondagens rotativas ensaios de perda d'água a cada 3,00 metros.

As jazidas de pedra serão investigadas quanto ao seu grau de alcalinidade, cuja presença deve ser conhecida com antecedência para prevenir reações químicas indesejáveis (formação de gel expansivo) a indicação de cimentos apropriados para os referidos agregados.

Este Relatório compreende o dimensionamento da obra que integra o Projeto Básico do AÇUDE PÚBLICO NA COMUNIDADE SÍTIO GOITI - REGIÃO DA REDINHA DE BAIXO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB (COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA: S06°52'32,22" ; O36°47'44,03"), conforme estudos realizados.

7. TRABALHOSDAFASE DOESTUDOS ASEREMAPRESENTADOS

O Projeto deverá apresentar uma descrição da concepção geral do açude e das suas obras anexas, os critérios e normas utilizadas para os seus dimensionamentos e a memória dos cálculos realizados.

As principais atividades a serem desenvolvidas são:



ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURAMUNICIPALDESÃOJOSÉDOSABUGI
SECRETARIADEINFRAESTRUTURA

- a) Memorial de Cálculo e Dimensionamentodasdiversasestruturascomponentesdobarramentocomplantasedetalhesindispensáveisàimplantação das obras;
- b) Levantamentodosquantitativosdeserviços, obras, equipamentosemateriaisnecessáriosàconstruçãodobarramento;
- c) ElaboraãodaPlanilhaOrçamentária com e sem desoneração da folha, a título de comparação para a seleção e adoção daquela mais vantajosa para a administração pública, acompanhada de: composição de preços unitários, detalhamento do BDI, Memorial de Cálculo das Quantidades de cada Serviço, especificações Técnicas de cada Serviço e Cronograma Físico-Financeiro de cada fase da execução da obra; todas as peças em estrito cumprimento às normas técnicas legais e jurisprudências do TCU.

Os principais elementos que deverão constar do projeto são:

- a) Ficha técnica do açude e resumo de todas as informações hidrológicas e hidráulicas pertinentes à sua operação;
- b) Resumo e conclusões resultantes dos estudos básicos, e os estudos complementares (caso seja necessário);
- c) Por tratar-se de Maciço terroso, e caso a Altura do açude seja superior a 30,0 (trinta) metros, o cálculo da estabilidade dos taludes deve ser efetuado para as seguintes situações críticas: final de construção, reservatório cheio, rebaixamento rápido do nível da água no reservatório e eventual abalo sísmico com o reservatório cheio. Na determinação dos coeficientes de segurança mínimos, deverão ser verificados diversos arranjos de superfícies potenciais de deslizamento, inclusive passando pelo terreno natural subjacente. Os coeficientes de segurança, e todos os cálculos de estabilidade acima referidos, deverão obedecer às recomendações usuais da literatura técnica especializada;
- d) Verificação da percolação d'água pelo maciço e fundação, com cálculo da linha freática, traçado da rede de fluxo e detalhamento dos elementos de drenagem interno do maciço;
- e) Definição dos elementos de proteção dos taludes contra erosão;
- f) Concepção e detalhamento do sistema de drenagem pluvial do coroamento e do talude de jusante;
- g) Projeto das obras e serviços para garantir a necessária estabilidade, estanqueidade e homogeneidade à fundação, incluindo o plano de injeção (se necessário), bem como o sistema de drenagem da fundação, no caso de barragem rígida;
- h) Desenhos, diagramas e tabelas que possibilitem a definição precisa da geometria do açude e de todas as obras complementares;
- i) Quantitativos de serviços, obras, equipamentos e materiais necessários à construção da obra e preparo de planilha de orçamento no padrão Prefeitura de SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, com utilização dos Preços a seguir detalhado na seção própria que



ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURAMUNICIPALDESÃOJOSÉDOSABUGI
SECRETARIADEINFRAESTRUTURA

trata de preços.

- j) Determinação das características e origem dos materiais a serem empregados na construção dos maciços de terra, enrocamentos, tubos e conexões, concretos e alvenarias;
- k) Especificação dos procedimentos de controle de qualidade e medição de todos os materiais e serviços necessários à execução da obra, bem como dos equipamentos a serem instalados;
- l) Projeto geométrico, de terraplanagem e pavimentação de acessos aos pontos das obras, franqueando o tráfego a qualquer tempo, independente das condições decorrentes da construção do açude;
- m) Dimensionamento dos equipamentos e detalhamento das instalações mínimas para a execução das obras;
- n) Pré-dimensionamento estrutural;

Ostrabalhosdestafasedosestudoserão apresentadosda seguinte forma:

7.1 Memorial Descritivo e de Cálculo do Projeto

O documento principal é o Memorial Descritivo e de Cálculo do Projeto, o qual deverá conter:

- a) Um resumo dos estudos básicos, com a descrição das atividades e investigações realizadas;
- b) Informações a respeito da concepção da obra e sua inserção na área de influência;
- c) Ficha Técnica;
- d) Localização e Acesso;
- e) Cronograma de Execução;
- f) Descrição do projeto, com dimensionamento de todos os elementos constituintes do açude.

A Memória de Cálculo deverá reproduzir todas as operações de dimensionamento de modo explicativo, justificando-se todos os cálculos realizados com menção da fonte e metodologia aplicada.

A memória deve ser suficientemente explicada e detalhada para poder ter os seus cálculos entendidos e, se necessário for, verificados por técnico especializado no assunto.

7.2 Peças gráficas

Os desenhos e plantas deverão reunir todas as peças gráficas necessárias à implantação das obras.

7.3 Especificações Técnicas

As especificações técnicas deverão orientar a construção do açude em todos os aspectos técnicos relativos aos procedimentos executivos exercendo controle de qualidade dos serviços, nas características e qualidade dos materiais, bem como rigorosa definição das características dos equipamentos industrializados a serem adquiridos.

Ainda, deverá conter os procedimentos de medição e os critérios de



ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURAMUNICIPALDESÃOJOSÉDOSABUGI
SECRETARIADEINFRAESTRUTURA

pagamentos, com indicação dos itens correspondentes na planilha de orçamento.

As especificações deverão conter todas as informações necessárias aos prepararem suas propostas por ocasião da licitação da construção do açude. As especificações são ainda indispensáveis para a realização dos cálculos da composição de preços.

7.4 Quantitativos, Orçamento e Memória de Cálculo Analítica

A planilha orçamentária de referência deverá obedecer ao Sistema de Custos do SINAPI e DNIT. Os itens do orçamento e as suas respectivas especificações deverão estar relacionados através de códigos que permita ao leitor a partir da identificação de um, associar a localização do correspondente. Assim, haverá uma rigorosa correspondência entre os itens do orçamento e os das especificações, não sendo admissível a cotação de nenhum serviço, material ou equipamento que não esteja especificado e vice-versa.

Quando o SINAPI e DNIT as prioritárias, nesta ordem, das quais se deve pesquisar (e extrair) os preços unitários e lançadas em planilha, e, só em caso de impossibilidade ou inviabilidade justificada é que se deve lançar mão de outras fontes, dando-se, desta feita, prioridade àquelas fontes de preços de órgãos públicos mais próximos geograficamente do município de São José de Sabugi/PB, a exemplo de Orse, Seinfra-CE, Caern, Embasa-BA, bem como fontes especializadas de preços de serviços de engenharia (ex.: PINI) e pesquisas de mercado local, obedecidas a ordem de prioridade descrita nesta seção.

7.5 Valor máximo da execução da obra

O valor máximo destinado à execução da obra em tela será de R\$ 6.006.500,00 (seis milhões e seis mil e quinhentos reais), incluindo o valor referente à elaboração do projeto aqui em debate, sendo concedente o Ministério da Integração Regional - Proposta nº 037255/2023.

Decorrente disso, a empresa contratada para a execução do objeto do presente certame haverá de limitar o valor orçamentário da execução em R\$ 6.006.500,00 (seis milhões e seis mil e quinhentos reais) subtraindo-se o valor referente ao valor contratual referente ao Levantamento Topográfico - Projeto Básico - Fiscalização e Acompanhamento da Execução

Em caso de extrapolação do valor limite aqui definido, o desconto de serviços ocorrerá na altura do maciço terroso (parede) até que se obtenha à vizinhança mais próxima possível do valor buscado.

7.6 Peças dos trabalhos referentes ao levantamento topográfico

Cada peça deve conter no mínimo: selo com indicação do nome da obra, o título do serviço ou elemento constitutivo do projeto, local do AÇUDE PÚBLICO NA COMUNIDADE SÍTIO GOITI - REGIÃO DA REDINHA DE BAIXO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE



ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURAMUNICIPALDESÃOJOSÉDOSABUGI
SECRETARIADEINFRAESTRUTURA

SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB e dados da empresa e do profissional autor do projeto (razão social da empresa e nome completo do autor do projeto e respectivo número do registro no Crea), impressos em papel A4, legíveis, em 04 (quatro) vias de idêntico teor, bem como os dados da obra, sua localização, a indicação do concedente do recurso (Ministério da Integração Regional) e o conveniente (Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB) acompanhada de "Proposta nº 037255/2023") assinado pelo engenheiro civil autor do projeto.

O Levantamento Topográfico da área a ser inundada, com indicação das coordenadas, de(o) (a), no mínimo:

- a) sua bacia de contribuição;
- b) curso(s) d'água que contribuirá(ão) para o acúmulo de água na área a ser inundada;
- c) área de Proteção Permanente - APP, de 100 m (cem metros) do entorno do espelho máximo d'água, prevista em legislação especial Lei nº 12.651/2012 - Art 5º,
- d) área de projeção do maciço terroso
- e) área de projeção do sangradouro que comporá a barragem
- f) área de projeção do caminho das águas de sangria do açude
- g) casas habitadas ou não habitadas
- h) currais
- i) postes com fiação elétrica;
- j) cercas;
- k) árvores protegidas por lei: Castanheira (*Bertholletia excelsa* - Decreto 5.975/2006); Seringueira (*Hevea spp*) (Decreto 5.975/2006) e o Mogno (*Swietenia macrophylla King*) (Decreto 6.472/2008);
- l) lagos naturais e ou artificiais.
- m) fotografias aéreas (sugerido: Google Earth ou Google Maps) dos cursos de água que serão represadas pela barragem com indicação dos seus respectivos comprimentos;
- n) fotografias aéreas (sugerido: Google Earth ou Google Maps), com indicação da rota e distância entre as fontes de extração/aquisição mais próximas dos materiais e equipamentos necessários à execução da obra e o centro do maciço terroso do açude a ser projetada, tais quais:
- o) local mais favorável à aquisição de rochas detonadas para a proteção do rip-rap;
- p) local mais favorável à aquisição de água para a proteção do rip-rap;
- q) local mais favorável à aquisição de areia destinados aos filtros drenantes horizontal e vertical;
- r) cidade de aquisição mais favorável à aquisição de britas para o envelopamento da tubulação da tomada d'água;
- s) cidade de aquisição mais favorável à aquisição de cimento para a confecção de concreto a ser usado no envelopamento da tubulação da



ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURAMUNICIPALDESÃOJOSÉDOSABUGI
SECRETARIADEINFRAESTRUTURA

tomada d'água e em demais estruturas de elevação;

- t) cidade de aquisição mais favorável à aquisição das canaletas pré-moldadas destinadas à drenagem superficial do talude à jusante;
- u) cidade de aquisição mais favorável de máquinas e equipamentos (importante para o cálculo da mobilização/desmobilização de equipamentos);
- v) cidade de aquisição mais favorável de aquisição combustíveis destinados às máquinas e equipamentos;
- w) cidade de aquisição mais favorável de grama destinadas à proteção superficial do talude à jusante;
- x) acesso entre o centro da cidade de São José de Sabugi/PB e o centro do maciço do açude a ser projetada.

7.7 Peças dos trabalhos referentes ao Projeto Básico

As peças que comporão o projeto básico da obra são os seguintes:

- a) Caderno de Especificações Técnicas de todas as fases e etapas de todos os serviços de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras - NBRs de todos os serviços e preparações;
- b) Memorial de Cálculo de cada serviço e cada elemento constitutivo que comporá a execução do açude, com indicação da fonte do dado, metodologia aplicada, as referências das fórmulas, segundo seus autores e referências bibliográficas, os métodos e/ou a NBR/ABNT usada como embasamento do cálculo, escolha ou opção do serviço ou elemento;
- c) Planilhas de cálculo demonstrando a quantidade (volume, área, massa comprimento, tempo, ou outra grandeza intrínseca ao serviço) de cada material utilizado na execução do açude;
- d) Planilha de composição unitária dos custos de cada serviço;
- e) Planilha de composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de serviços COM DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, a rigor, de acordo com o Acórdão TCU 2622/2013;
- f) Planilha de composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de serviços SEM DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, a rigor, de acordo com o Acórdão TCU 2622/2013;
- g) Planilha de composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de materiais (insumos), distintamente, a rigor, de acordo com o Acórdão TCU 2622/2013;
- h) Planilha contendo o volume de acumulação de água versus cota a cada (um metro) lâmina de água;
- i) Planilha contendo a ficha técnica do açude;
- j) Planilha contendo a descrição completa da equipe operacional (máquinas e equipamentos);
- k) Planilha orçamentária sintética (UMA COM DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E UMA SEM DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO), ambas



ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURAMUNICIPALDESÃOJOSÉDOSABUGI
SECRETARIADEINFRAESTRUTURA

contendo:

- coluna com indicação do item, a descrição dos elementos e serviços de acordo com a fonte de preços, suas quantidades extraídas do Memorial de Cálculo de cada serviço e cada elemento constitutivo da execução do açude;
 - coluna com indicação do valor referente ao percentual do BDI de serviço e de material, quando for o caso; - coluna com Indicação dos preços unitários de cada serviço, com e sem a inclusão do percentual referente ao BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);
 - coluna com indicação da fonte de extração dos preços de cada serviço (sendo SINAPI e DNIT as prioritárias das quais se deve pesquisar (e extrair) os preços unitários e lançadas em planilha, e, só em caso de impossibilidade ou inviabilidade justificada é que se deve lançar mão de outras fontes, dando-se, desta feita, prioridade àquelas fontes de preços de órgãos públicos mais próximos geograficamente do município de São José de Sabugi/PB;
 - coluna contendo justificativa sucinta de NÃO adoção de preço quando este NÃO for extraídos da tabela SINAPI ou DNIT;
 - linha destinado à soma de todos os subtotais de cada serviço, fase e etapa, com e sem o percentual referente ao BDI.
- l) Planilha do Cronograma Físico-Financeiro;
- m) Planilha dos Encargos Sociais;
- n) Declaração assinada pelo engenheiro civil responsável técnico pela elaboração do projeto afirmando qual das duas planilhas orçamentárias sintéticas é a que infere no menor valor da obra, se a DESONERADA ou a NÃO DESONERADA;
- o) Declaração assinada pelo engenheiro civil responsável técnico pela elaboração do projeto afirmando serem verdadeiras as informações referentes às descrições dos serviços, quantidades e valores contidos na planilha orçamentária sintética, bem como em todas as peças que constituem o projeto do AÇUDE PÚBLICO NA COMUNIDADE SÍTIO GOITI - REGIÃO DA REDINHA DE BAIXO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB (COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA: S06°52' 32,22" ; O36°47' 44,03");
- p) Detalhamento gráfico de todos os elementos constitutivos da obra;
- q) ART(`s) - Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(`s) - Crea/PB, com quantidades e unidades compatíveis com as atividades/serviços contratadas, conforme o sistema do mesmo Conselho de Classe:
- - levantamento topográfico;
 - - elaboração do projeto básico da obra contendo todos os



ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURAMUNICIPALDESÃOJOSÉDOSABUGI
SECRETARIADEINFRAESTRUTURA
elementos constitutivos;

- - elaboração do orçamento referente à execução da obra;
- - fiscalização e acompanhamento (ou termo semelhante, de acordo com o sistema do Crea/PB).

7.8 Definição dos Elementos Executivos Indispensáveis ao Cumprimento da Finalidade a que se destina à Execução da Obra do AÇUDE PÚBLICO NA COMUNIDADE SÍTIO GOITI – REGIÃO DA REDINHA DE BAIXO – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB (COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA: S06°52'32,22" ; O36°47'44,03")

Os elementos constitutivos do açude, que deve conter o projeto básico, com perfis, seções e cortes, quando for o caso, a cada 20m (vinte metros) no máximo, e indicação dos níveis (cota), das dimensões e do material constituído ou que constituirão, nas peças gráficas, memoriais, especificações e orçamentos, para fins de sua aprovação pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, através da Secretaria de Infraestrutura, são os seguintes:

- a) canteiro da obra adequado a execução, conforme especificações das legislação trabalhista;
- b) área de estacionamento dos equipamentos;
- c) delimitação da área de inundação máxima do açude;
- d) área de jazidas de empréstimos de solos no interior da bacia hidráulica, preferencialmente, ou fora dela;
- e) área de jazidas de empréstimos de areia no interior da bacia hidráulica, preferencialmente, ou fora dela;
- f) área de jazidas de empréstimos de água no interior da bacia hidráulica, preferencialmente, ou fora dela;
- g) área de jazidas de empréstimos de pedra no interior da bacia hidráulica, preferencialmente, ou fora dela;
- h) cut-off (fundação do açude ou trincheira de vedação) com indicação da classificação do material do material existente a cada camada (material de 1ª categoria, 2ª categoria ou 3ª categoria) e com indicação das características geotécnicas do material (solo) a servir de preenchimento para a sua vedação (GC = grau de compactação; IP = índice de plasticidade; LL = limite de liquidez; e LP = limite de plasticidade);
- i) área de bota-fora de expurgo;
- j) maciço ou corpo do açude com indicação das características geotécnicas do material (solo) a servir de preenchimento para a sua vedação (GC = grau de compactação; IP = índice de plasticidade; LL = limite de liquidez; e LP = limite de plasticidade);
- k) tapete impermeável;
- l) estaca de concreto a ser fincada ao solo indicando cada uma de todas as cotas a cada 1,0m (um metro) na vertical;
- m) indicação da Cota Máxima de Cheia;



ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURAMUNICIPALDESÃOJOSÉDOSABUGI
SECRETARIADEINFRAESTRUTURA

- n) borda livre (ou "folga", "revanche", "freeboard") (distância vertical entre a crista do açude e o nível da soleira do sangradouro)
- o) tomada d'água com o detalhamento dos seus elementos (tubos, tês, registros, válvula de pé com crivo, conexões, etc);
- p) caixas de proteção dos elementos da tomada d'água com indicação da sua localização à jusante e à montante;
- q) vista frontal do talude de montante;
- r) vista frontal do talude de jusante;
- s) detalhamento dos elementos que compõem a proteção do talude de montante (Rip-rap);
- t) detalhamento do sistema de drenagem das águas pluviais (meios fios, caixas coletoras, calhas de drenagem)
- u) detalhamento do sistema de proteção do talude de montante (calhas de drenagem e grama ou outra vegetal apropriado);
- v) dreno de pé;
- w) cortina de injeção, se for o caso;
- x) poço de alívio, se for o caso;
- y) detalhamento do sangradouro;
- z) detalhamento dos muros de proteção do sangradouro, suas fundações, a soleira do sangradouro e o vertedouro;
- aa) detalhamento do vertedouro do sangradouro.

8. ESPECIFICAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE AÇUDE PÚBLICO NA COMUNIDADE SÍTIO GOITI - REGIÃO DA REDINHA DE BAIXO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB (COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA: S06°52'32,22" ; O36°47'44,03")

8.1 - DEFINIÇÃO

Os trabalhos durante a execução da obra constituíram em fiscalizar e acompanhar o sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para execução de serviços de fiscalização e acompanhamento da obra.

8.2 - JUSTIFICATIVA

Necessidade de assegurar a boa prestação dos serviços especializados de engenharia no levantamento topográfico, elaboração de projeto básico, acompanhamento e fiscalização da execução da obra do AÇUDE PÚBLICO NA COMUNIDADE SÍTIO GOITI - REGIÃO DA REDINHA DE BAIXO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB (COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA: S06°52'32,22" ; O36°47'44,03"), visando em todas as suas fases e etapas, bem como na execução da obra em tela,



ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURAMUNICIPALDESÃOJOSÉDOSABUGI
SECRETARIADEINFRAESTRUTURA

economia, segurança e eficiência na execução do objeto deste certame.

8.3 - CONCEITOS GERAIS DAS ATIVIDADES PROPOSTAS

Fiscalização de obra: a fiscalização e o acompanhamento e verificação diária da execução de cada etapa dos serviços, zelando pelo cumprimento dos padrões de qualidade fixados no projeto básico, através de um controle geométrico e tecnológico dos serviços e materiais empregados;

Caberá à empresa contratada, a fiscalização e o acompanhamento da obra através de pessoal qualificado sob coordenação de profissional com formação em engenharia civil, especialmente designado para tal, devendo obrigatoriamente efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA e subsidiar através de relatórios técnicos, as eventuais notificações emitidas pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB;

8.3.1 - Programação e planejamento

A programação e planejamento objetiva garantir a execução do orçamento previsto e da execução da obra nos padrões de qualidade requeridos pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB através da racionalização do emprego dos recursos financeiros e assegurando a execução dos serviços de acordo com os projetos elaborados.

8.3.2 Acompanhamento físico-financeiro

O acompanhamento físico-financeiro consiste no monitoramento da evolução dos serviços executados em comparação aos previstos no cronograma físico-financeiro proposto, permitindo a análise do andamento do programa da obra e sua compatibilidade com o planejamento geral estabelecido.

8.3.3 - Assessoramento na gestão de contratos

O assessoramento em quaisquer assuntos que envolvam modificações de contratos, verificação de preços unitários, composição de preços de novos serviços, prorrogações contratuais ou outros assuntos de importância sobre os custos ou prazos contratuais.

8.3.4 - Medição de serviços:

Verificação da medição de serviços, que consiste no levantamento de campo, confecção de planilhas e memórias de cálculo, quantitativos dos serviços executados, que servem de base para o pagamento ao fornecedor e que serão previamente aprovados pela Prefeitura Municipal.

8.3.5 - Relatórios



ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURAMUNICIPALDESÃOJOSÉDOSABUGI
SECRETARIADEINFRAESTRUTURA

Os relatórios visam fornecer informações à Prefeitura Municipal sobre o andamento da obra sob os aspectos técnicos, físico, financeiro e administrativo.

Os Relatórios Técnicos devem ser elaborados ainda para a análise de problemas específicos ocorridos na prestação de serviços, apresentando-se soluções alternativas e respectivos custos, conforme modelo a ser previamente aprovado com a Prefeitura Municipal.

8.4 - EQUIPE TÉCNICA - QUALIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

a) Engenheiro Junior para fiscalização e acompanhamento de obra na área de atuação de fiscalização de obras para:

- Acompanhar e fiscalizar os serviços da obra conforme escopo contratado, prazo, custo e qualidade;
- Acompanhar e controlar obras na área da construção civil, elétrica, hidrossanitário, estrutural, e sistemas especiais;
- Verificar e realizar investigações de levantamentos técnicos, além de verificar a metodologia de execução dos serviços propostos;
- Analisar projetos, especificações de equipamentos, materiais e serviços, emitindo parecer;
- Analisar custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra;
- Acompanhar e fiscalizar a execução de obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra;
- Supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra;
- Prestar consultoria técnica, avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção;
- Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos referentes às obras e serviços fiscalizados em conformidade com as diretrizes da entidade;
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- Executar as tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- Coordenar equipe técnica local do município nas execuções obras diretas e indiretas com recursos próprios do município.

8.5 - ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

8.5.1 - A Contratada deverá exercer os seguintes serviços



ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURAMUNICIPALDESÃOJOSÉDOSABUGI
SECRETARIADEINFRAESTRUTURA

- a) Fiscalização, acompanhamento e controle da execução das obras contratadas, para que sejam recebidas dentro da sua vigência do Convênio/ Termo de Compromissos, de acordo com o plano de trabalho, Cronograma, Especificações, Planilhas de Custos e Projetos;
- b) Atendimento das demandas de informações pelo CONTRATANTE, pelo concedente do Convênio/Termo de Compromisso, e pelos organismos de controle, relativamente ao andamento e à execução da obra;
- c) Fornecimento de informações sobre a execução das obras quanto à execução física e atingimento do objeto pactuado, e quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros, bem como os resultados das medições parciais, acumuladas e finais dos serviços realizados, as alterações quantificadas e suas autorizações, mediante apresentação de relatórios contendo descrição e quadros informativos;
- d) Analisar as medições apresentadas pela empresa CONTRATADA para a execução da obra, devidamente justificadas, acompanhadas da memória de cálculo detalhada, e emitir parecer favorável ou contra as mesmas, elaborando, neste caso, relatório de pendências;
- e) Registro diário, no livro de ocorrência, citando e comentando os serviços básicos executados em cada frente de trabalho, a equipe e equipamentos utilizados, seus acréscimos, reduções, condições meteorológicas e qualquer outro fato que tenha influência sobre a marcha de execução dos serviços, bem como, as decisões tomadas na condução dos serviços;
- f) Participar de reuniões periódicas com a empresa CONTRATADA para a execução da obra e com a CONTRATANTE para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato. As reuniões realizadas no local de execução dos trabalhos serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela CONTRATADA e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas;
- g) Assessorar a análise e aprovação das soluções propostas nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica à obra de modo a atender às necessidades do CONTRATANTE;
- h) Assessorar a CONTRATANTE na análise e aprovação de eventuais alterações contratuais, avaliando acréscimos e/ou supressões de serviços ao perfeito atendimento do objeto do contrato fiscalizado;
- i) Acompanhar o fiel cumprimento das obrigações trabalhistas da empresa CONTRATADA para a execução da obra;
- j) Acompanhar o fiel pagamento, por parte da empresa CONTRATADA para a execução da obra, de impostos, taxas, emolumentos e multas;
- k) Encaminhar à EMPREITEIRA os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, n° do CPF e



ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURAMUNICIPALDESÃOJOSÉDOSABUGI
SECRETARIADEINFRAESTRUTURA

do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

8.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras a serem indicadas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo da CONTRATANTE:

- a) Leis e Decretos
- b) especificações constantes deste termo;
- c) ABNT;
- d) disposições legais da União, do Governo Estado da Paraíba e do Município de São José do Sabugi/PB;
- e) regulamentos de agências reguladoras;
- f) prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos;
- g) normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- h) normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba referente às obras públicas.

Em caso de possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverão estar computados, nos preços unitários ou no BDI propostos, todos os custos diretos e indiretos, treinamentos, reciclagens, tributos, tarifas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como dados incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de serviços especificados no prazo, entre outros.

Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à CONTRATANTE, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

Os casos não abordados serão definidos pela CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

Os representantes da CONTRATADA e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da licitação, inclusive, mediante prévia autorização de representante da CONTRATANTE, nas dependências de sua empresa ou de terceiros.



ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURAMUNICIPALDESÃOJOSÉDOSABUGI
SECRETARIADEINFRAESTRUTURA

A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante comunicação da FISCALIZAÇÃO, sempre que:

- a) Assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;
- b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as presentes especificações;
- c) Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da CONTRATANTE, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- d) A CONTRATANTE assim o determinar ou autorizar formalmente.

A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam subempreiteiros, fornecedores, fabricantes ou outros profissionais e empresas envolvidos com os serviços relativos a esta contratação.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais, distritais ou municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços.

A critério da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, por seu único e exclusivo interesse, a CONTRATADA poderá vir a ser formalmente comunicada da dispensa parcial da prestação de serviços no período de recesso do órgão, interrupção parcial da obra ou afastamentos legais dos prestadores de serviço.

A qualificação profissional dos prestadores de serviço será verificada na análise da proposta técnica ou quando do início da efetiva prestação de serviço em cada posto de trabalho, nos casos de eventuais substituições de profissionais, obedecendo sempre aos critérios técnicos mínimos solicitados.

A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam projetistas, técnicos ou outros profissionais.

8.7 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Os serviços contratados tem como premissa:

- a) Garantir o cumprimento pleno dos contratos pelas empresas responsáveis pela execução, visando à qualidade do objeto e mitigando riscos de pleitos e aditivos contratuais.
- b) Controlar e exigir dos Contratados o cumprimento dos prazos de entrega, custos e qualidade definidos pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB
- c) Auxiliar no acompanhamento dos processos de compras quanto à necessidade, oportunidade e prazos.



ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURAMUNICIPALDESÃOJOSÉDOSABUGI
SECRETARIADEINFRAESTRUTURA

- d) Reduzir os riscos através do gerenciamento ao longo de toda a execução da obra.
- e) Subsidiar os técnicos e gestores da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB na tomada de decisões estratégicas, com informações no momento adequado e da forma necessária, permitindo a adoção de ações corretivas e preventivas.

8.8 - LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Na fiscalização e no acompanhamento da execução do objeto fiscalizado, deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- a) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI;
- b) Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo vigentes;
- c) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- d) Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- e) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- f) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- g) Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- h) Normativas de acessibilidade às P.P.N.E. - Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (Decreto Federal nº 5296/2004, a NBR 9050/2004 e demais normas da ABNT);
- i) Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato: Normas próprias do Ministério Concedente.
- j) INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TCE/PB. no tocante à obra fiscalizada.

8.9 - OBRIGAÇÕES GERAIS

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados;
- b) Fornecer à Contratada as informações e a documentação técnica indispensáveis à execução do objeto, conforme escopo licitado;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de forma tempestiva, nos termos deste contrato;



ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURAMUNICIPALDESÃOJOSÉDOSABUGI
SECRETARIADEINFRAESTRUTURA

- d) Manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis quanto a solicitações, reivindicações, cronogramas e outras atividades, de forma que não prejudiquem a execução do objeto, de acordo com o cronograma físico-financeiro;
- e) Informar tempestivamente à Contratada sobre toda e qualquer autuação, notificação e intimação que venha a receber em face de inadimplemento, pela Contratada, de suas obrigações no âmbito deste contrato;
- f) Cumprir, de forma a não retardar os prazos da Contratada, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a Contratada cumpra suas próprias obrigações.
- g) Constituem obrigações da Contratada.
- h) Observar fielmente o disposto no Edital e Anexos, responsabilizando-se pela qualidade dos trabalhos, cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução e segurança dos seus empregados, prepostos e terceiros;
- i) Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção;
- j) Executar os serviços objeto deste contrato com alto nível de qualidade, podendo a Contratante recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando nesta hipótese, obrigado a refazê-los, sem nenhum custo adicional para a Contratante;
- k) Fornecer todos os equipamentos e materiais de segurança, necessários à execução dos serviços;
- l) Instruir seus empregados quanto as normas e procedimentos de prevenção de acidentes de trabalho e utilização de equipamentos de segurança do trabalhador;
- m) Informar aos prepostos da Contratante a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;
- n) Excluir da equipe designada para execução dos serviços, pessoa por ela empregada que a critério da Contratante, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda, que de qualquer forma venha prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem da Contratante, ou que prejudique a relação desse com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a Contratada providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da referida função;
- o) Aceitar e facilitar a mais ampla e completa fiscalização, por parte da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, sobre os serviços contratados e os materiais e produtos entregues;
- p) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho com relação ao pessoal designado para prestação dos serviços contratados;
- q) Não realizar ou manter trabalho noturno, perigoso ou insalubre a



ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURAMUNICIPALDESÃOJOSÉDOSABUGI
SECRETARIADEINFRAESTRUTURA

menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

- r) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, fiscal, comercial civil e criminal, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratados, inclusive no tocante a empregados, dirigentes, subcontratados ou prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência à Contratante, através da obrigatória apresentação dos comprovantes correspondentes;
- s) Manter sob suas expensas, um engenheiro júnior ou pleno, residente, para prestação dos serviços de forma presencial, objeto da presente licitação, de segunda-feira a sexta-feira, durante o horário normal de expediente, na sede do município, bem como também, deverá assegurar fiscalizar visitas semanais do engenheiro sênior, para fins de prestação dos serviços na forma presencial.

Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a danos causados a terceiros são de responsabilidade da Contratada e serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas.

São José do Sabugi, PB, 04 de Dezembro de 2023.

Samuel Ferreira Montenegro

Engenheiro Civil Crea-PB1600063172



ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURAMUNICIPALDESÃOJOSÉDOSABUGI
ComissãoPermanentedelicitacão

ANEXOII-A-PREGÃOELETRÔNICONº00011/2023 -MODELODEPROPOSTA

Ascaracterísticaseespecificaçõesdaobjetooralicitadosão:

CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO - PROJETO EXECUTIVO DA ACUDE PÚBLICO NA COMUNIDADE SÍTIO GOITI - REGIÃO DA REDINHA DE BAIXO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB (COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA: S06°52'32,22" ; O36°47'44,03") - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA SUA EXECUÇÃO, conforme planilha orçamentária e seus anexos que integram este edital.	UND	1

É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

ALIXANDRE ASSIS RAMOS
Pregoeiro Oficial

**ANEXOIII-PREGÃOELETRÔNICONº00011/2023 - MODELODEDECLARAÇÃO-
nãopossuirnoquadrosocietárioservidordoORC**

REFERENTE: PREGÃOELETRÔNICONº00011/2023
PREFEITURAMUNICIPALDESÃOJOSÉDOSABUGÍ- PB.

PROPONENTE CNPJ

1.0-DECLARAÇÃOdequenãopossuinoquadrosocietário,servidorpúblicodaativado órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

LocaleData.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURAMUNICIPALDESÃOJOSÉDOSABUGI
ComissãoPermanentedelicitacão

ANEXOIII-PREGÃOELETRÔNICONº00011/2023 - MINUTADOCONTRATO

PREGÃOELETRÔNICONº00011/2023

PROCESSOADMINISTRATIVONº220311PE00030

CONTRATONº:..../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ nº 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito João Domiciano Dantas Segundo, Brasileiro, Casado, Veterinario, residente e domiciliado no Sitio Riacho da Serra, S/N - Zona Rural - São José do Sabugi - PB, CPF nº 075.851.594-47, Carteira de Identidadenº2875575SSPPB,doravantesimplesmenteCONTRATANTE,edooutrolado-.....-.....-.....-....,CNPJnº.....,nesteato representadopor...residenteedomiciliadona.....-.....--.....-....,CPF nº.....,CarteiradeIdentidadenº..... , doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAPRIMEIRA-DOSFUNDAMENTOS:

Estecontratodecorre dalicitacãomodalidadePregãoEletrôniconº 00011/2023,processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementarnº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULASEGUNDA-DOOBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - PROJETO BÁSICO - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE AÇUDE PÚBLICO NA COMUNIDADE SÍTIO GOITI - REGIÃO DA REDINHA DE BAIXO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB (COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA: S06°52'32,22" ; O36°47'44,03"), que será executado em 02(duas) fases, a seguir descritas, conforme o Cronograma Físico-Finaceiro, que é parte integrante da proposta vencedora; a primeira fase da execução do contrato decorrente deste contrato é constituída do LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E DA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO da obra; a segunda fase da execução do contrato decorrente deste certame é CONEXA, DEPENDENTE E SUBSEQUENTE à contratação da execução da obra.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, composições de preços, memorial de cálculo de quantidades, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam

fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, abasado no preço proposto, é de R\$... ().

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Na aferição final, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão o novo índice oficial, para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do

orçamento vigente: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.122.0021.2.076 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

368-3.3.90.39.00.00.000500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

A primeira fase da execução do objeto [LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO – PROJETO BÁSICO do AÇUDE PÚBLICO NA COMUNIDADE SÍTIO GOITI – REGIÃO DA REDINHA DE BAIXO – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB (COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA: S06°52'32,22" ; O36°47'44,03")] terá o início da sua execução imediatamente após a assinatura do mesmo e seu PRAZO DE CONCLUSÃO é de 01 (UM) MÊS.

A segunda fase da execução do objeto, que é CONEXA, DEPENDENTE E SUBSEQUENTE à contratação da execução da obra em tela é constituída da FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA TAMBÉM EM TELA [AÇUDE PÚBLICO NA COMUNIDADE SÍTIO GOITI – REGIÃO DA REDINHA DE BAIXO – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB (COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA: S06°52'32,22" ; O36°47'44,03)]; terá o início da sua execução concomitantemente ao o início da mesma obra e seu PRAZO DE CONCLUSÃO PREVISTO é de 12 (doze) MÊSES.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Sabugí.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugí - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

ANEXOIV-PREGÃOELETRÔNICONº00011/2023 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS PRÓPRIOS: Composição de Preços Unitários, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro (Fase de Projeto) e Cronograma Físico-Financeiro (Fase de Execução da Obra).

PREGÃOELETRÔNICONº00011/2023

PROCESSOADMINISTRATIVONº220311PE00030



PREFEITURA MUNICIPAL

São José do Sabugi

SÃO JOSÉ DO SABUGI – ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima – s/nº - CEP: 58.610-000 - Centro – São José do Sabugi - Paraíba

CNPJ nº 08.883.217/0001-07

Secretaria de infraestrutura

PROJETO BÁSICO DE AÇUDE PÚBLICO NA COMUNIDADE SÍTIO GOITI – REGIÃO DA REDINHA DE BAIXO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB (COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA: S06°52'32,22"; O36°47'44,03")

Levantamento Topográfico - Projeto Básico - Fiscalização e Acompanhamento da Execução

Local:

COMUNIDADE SÍTIO GOITI – REGIÃO DA REDINHA DE BAIXO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB (COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA: S06°52'32,22"; O36°47'44,03")

Fonte de Recursos para este serviço:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL - PROPOSTA Nº 037255/2023

Anexo F do Termo de Referência do Edital - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Responsável Técnico - Orçamento e Fiscalização

Samuel Ferreira Montenegro

Engenheiro Civil

Crea-PB 1600063172

São José do Sabugi/PB - 06 de novembro de 2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NÃO DESONERADA (MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO QUE A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESONERADA)									
Objeto:	PROJETO BÁSICO DE AÇUDE PÚBLICO NA COMUNIDADE SÍTIO GOITI – REGIÃO DA REDINHA DE BAIXO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB (COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA: S06°52'32,22"; O36°47'44,03")					Fonte de Referências de Preços - Tabelas Oficiais		BDI / Acórdão TCU 2622/2013	
Obra/serviço:	Levantamento Topográfico - Projeto Básico - Fiscalização e Acompanhamento da Execução					Várias, conforme composição unitária		BDI	Desonerado
Local:	COMUNIDADE SÍTIO GOITI – REGIÃO DA REDINHA DE BAIXO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB (COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA: S06°52'32,22"; O36°47'44,03")							PARA COMPOSIÇÃO "C"	23,52%
Órgão Conced:	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL - PROPOSTA Nº 037255/2023							PARA INSUMOS "I"	14,02%
ITEM	C OU I	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	CUSTOS (R\$)		
							UNITÁRIO		TOTAL
							SEM BDI	COM BDI	COM BDI
1				LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - PROJETO BÁSICO DE AÇUDE - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA SUA EXECUÇÃO					648.632,73
1.1	C	SIS - Seinfra 01	COMPOSIÇÃO ADAPTADA	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO PARA BARRAGEM EM CAMPO DE VEGETAÇÃO XERÓFILA	diária de 8 horas trabalhadas	12,00	1.134,95	1.401,89	16.822,68
1.2	I	COTAÇÃO 01	Pesquisa de mercado 02	PROJETO BÁSICO	unidade	1,00	283.170,69	283.170,69	283.170,69
1.3	C	SIS - Seinfra 03	COMPOSIÇÃO ADAPTADA	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO AÇUDE, POR ENGENHEIRO CIVIL	MÊS	12,00	23.521,11	29.053,28	348.639,36
								TOTAL:	R\$ 648.632,73

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta selecionada na elaboração deste orçamento é a NÃO DESONERADA, que se constitui a mais adequada para a Administração Pública conforme pode ser verificado na comparação das duas últimas colunas desta peça.

São José do Sabugi/PB - 06 de novembro de 2023

Samuel Ferreira Montenegro

Engenheiro Civil
Crea-PB 1600063172
Responsável Técnico - Orçamento e Fiscalização



SÃO JOSÉ DO SABUGI – ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de infraestrutura

CNPJ nº 08.883.217/0001-07

Objeto:	PROJETO BÁSICO DE AÇUDE PÚBLICO NA COMUNIDADE SÍTIO GOITI – REGIÃO DA REDINHA DE BAIXO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB (COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA: S06°52'32,22"; O36°47'44,03")
Obra/serviço:	Levantamento Topográfico - Projeto Básico - Fiscalização e Acompanhamento da Execução
Local:	COMUNIDADE SÍTIO GOITI – REGIÃO DA REDINHA DE BAIXO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB (COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA: S06°52'32,22"; O36°47'44,03")
Órgão Conced:	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL - PROPOSTA Nº 037255/2023

ANEXOS I AO III DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Samuel Ferreira Montenegro

Engenheiro Civil

Crea-PB 1600063172

Responsável Técnico - Orçamento e Fiscalização

São José do Sabugi/PB - 06 de novembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL

São José do Sabugi

SÃO JOSÉ DO SABUGI – ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Governador

Ronaldo Cunha Lima – s/nº - CEP: 58.610-000 - Centro – São José do Sabugi - Paraíba

CNPJ nº 08.883.217/0001-07

Secretaria de infraestrutura

Objeto: PROJETO BÁSICO DE AÇUDE PÚBLICO NA COMUNIDADE SÍTIO GOITI – REGIÃO DA REDINHA DE BAIXO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB (COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA: S06°52'32,22"; O36°47'44,03")

Obra/serviço:

Levantamento Topográfico - Projeto Básico - Fiscalização e Acompanhamento da Execução

Local: COMUNIDADE SÍTIO GOITI – REGIÃO DA REDINHA DE BAIXO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB (COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA: S06°52'32,22"; O36°47'44,03")

Órgão

Concedente:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL - PROPOSTA Nº 037255/2023

ANEXO I DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA OU INSUMO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO		NÃO DESONERADO	
						CUSTO UNITÁRIO(R\$)	TOTAL (COEFIC x UNIT)	CUSTO UNITÁRIO(R\$)	TOTAL (COEFIC x UNIT)
1.1	SJS - Seinfra 01	COMPOSIÇÃO ADAPTADA	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO PARA BARRAGEM EM CAMPO DE VEGETAÇÃO XERÓFILA)	diária de 8 horas trabalhadas	1,0000		R\$ 1.134,9500		R\$ 1.134,9500
	13300	SIURB INFRA 01/2023	ESTAÇÃO TOTAL PRECISÃO 1,5", TIPO "LEICA" TC 1101 OU SIMILAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	H	8,00000	R\$ 11,5800	R\$ 92,6400	R\$ 11,5800	R\$ 92,6400
	62.05.21	SUDECAP 01/2022	TRANSPORTE DE COORDENADAS E ALTITUDE - RECEPTOR GNSS	DIA	1,00000	R\$ 1.042,3100	R\$ 1.042,3100	R\$ 1.042,3100	R\$ 1.042,3100

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA OU INSUMO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO		NÃO DESONERADO	
						CUSTO UNITÁRIO(R\$)	TOTAL (COEFIC x UNIT)	CUSTO UNITÁRIO(R\$)	TOTAL (COEFIC x UNIT)

1.3	SJS - Seinfra 03	COMPOSIÇÃO ADAPTADA	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO AÇUDE, POR ENGENHEIRO CIVIL	MÊS	1,0000		R\$ 26.422,1800		R\$ 23.521,1100
	100319	SINAPI - COMPOSIÇÕES - 08/2023	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,00000	R\$ 20.826,3700	R\$ 20.826,3700	R\$ 18.000,3000	R\$ 18.000,3000
	30.02.35	EMBASA - Bahia - BA - 05/2023	ALUGUEL DE MICRO-COMPUTADOR COM ESTABILIZADOR	DIA	30,00000	R\$ 32,9000	R\$ 987,0000	R\$ 32,9000	R\$ 987,0000
	consulta	Crea - PB	ART - CREA	UNIDADE	1,00000	R\$ 400,0000	R\$ 400,0000	R\$ 325,0000	R\$ 325,0000
	30.02.42	EMBASA - Bahia - BA - 05/2023	(REVISADA) PLOTAGEM EM FORMATO A1, COLORIDA	UNIDADE	30,00000	R\$ 7,1000	R\$ 213,0000	R\$ 7,1000	R\$ 213,0000
	30.02.45	EMBASA - Bahia - BA - 05/2023	(REVISADA) PLOTAGEM EM FORMATO A4, COLORIDA	UNIDADE	320,00000	R\$ 1,9000	R\$ 608,0000	R\$ 1,9000	R\$ 608,0000
	01.50.04	SUDECAP 08/2019	VEÍCULO DA FISCALIZAÇÃO FLEX POPULAR DE 1000 CC, INCLUSIVE CONBUSTÍVEL (200 LITROS)	MÊS	1,00000	R\$ 1.867,8100	R\$ 1.867,8100	R\$ 1.867,8100	R\$ 1.867,8100
	Cotação 02	SJS - Seinfra 01 - 08/2023	Estada do engenheiro civil no município de São José do Sabugi-PB	dia	8,00000	R\$ 40,0000	R\$ 320,0000	R\$ 40,0000	R\$ 320,0000
	Cotação 02	SJS - Seinfra 02 - 08/2023	Estada do desenhista copista no município de São José do Sabugi-PB	dia	8,00000	R\$ 40,0000	R\$ 320,0000	R\$ 40,0000	R\$ 320,0000
	Cotação 03	SJS - Seinfra 03 - 08/2024	Café da manhã do engenheiro civil no município de São José do Sabugi-PB	unidade	8,00000	R\$ 15,0000	R\$ 120,0000	R\$ 15,0000	R\$ 120,0000
	Cotação 03	SJS - Seinfra 04 - 08/2024	Café da manhã do desenhista copista no município de São José do Sabugi-PB	unidade	8,00000	R\$ 15,0000	R\$ 120,0000	R\$ 15,0000	R\$ 120,0000
	Cotação 04	SJS - Seinfra 05 - 08/2023	Almoço do engenheiro civil no município de São José do Sabugi-PB	unidade	8,00000	R\$ 20,0000	R\$ 160,0000	R\$ 20,0000	R\$ 160,0000

	Cotação 04	SJS - Seinfra 06 - 08/2023	Almoço do desenhista copista no município de São José do Sabugi-PB	unidade	8,00000	R\$ 20,0000	R\$ 160,0000	R\$ 20,0000	R\$ 160,0000
	Cotação 05	SJS - Seinfra 07 - 08/2026	Jantar do engenheiro civil no município de São José do Sabugi-PB	unidade	8,00000	R\$ 20,0000	R\$ 160,0000	R\$ 20,0000	R\$ 160,0000
	Cotação 05	SJS - Seinfra 08 - 08/2026	Jantar do desenhista copista no município de São José do Sabugi-PB	unidade	8,00000	R\$ 20,0000	R\$ 160,0000	R\$ 20,0000	R\$ 160,0000

São José do Sabugi/PB - 06 de novembro de 2023

Samuel Ferreira Montenegro

Engenheiro Civil
Crea-PB 1600063172
Responsável Técnico - Orçamento e Fiscalização

Anexo II da Planilha Orçamentária - "Quadro de Composição do BDI 2"

Grau de Sigilo
#PUBLICO

ÓRGÃO LICITANTE SÃO JOSÉ DO SABUGI – ESTADO DA PARAÍBA	CNPJ CNPJ nº 08.883.217/0001-07	DATA BASE agosto de 2023
--	---	------------------------------------

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PROJETO BÁSICO DE AÇUDE PÚBLICO NA COMUNIDADE SÍTIO GOITI – REGIÃO DA REDINHA DE BAIXO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB (COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA: S06°52'32,22"; O36°47'44,03")

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 2 - PARA COMPOSIÇÕES (C)

TIPO DE OBRA

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,93%
Seguro e Garantia	SG	0,49%
Risco	R	1,39%
Despesas Financeiras	DF	0,99%
Lucro	L	8,04%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,52%
BDI SEM desoneração	BDI DES	23,52%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Observações:

O cálculo deste BDI se deu conforme orientação do Acórdão TCU 2622/2013

São José do Sabugi/PB - 06 de novembro de 2023

Local e
Data

Samuel Ferreira Montenegro

Engenheiro Civil

Crea-PB 1600063172

Responsável Técnico - Orçamento e Fiscalização

BDI 2 - PARA INSUMOS (I)

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,60%
Seguro e Garantia	SG	0,35%
Risco	R	0,62%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	4,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	14,02%
BDI COM desoneração	BDI DES	14,02%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Observações:

São José do Sabugi/PB - 06 de novembro de
2023

**Local e
Data**

Samuel Ferreira Montenegro

Engenheiro Civil

Crea-PB 1600063172

Responsável Técnico - Orçamento e Fiscalização

Objeto:	PROJETO BÁSICO DE AÇUDE PÚBLICO NA COMUNIDADE SÍTIO GOITI – REGIÃO DA REDINHA DE BAIXO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB (COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA: S06°52'32,22"; O36°47'44,03")
Obra/serviço:	Levantamento Topográfico - Projeto Básico - Fiscalização e Acompanhamento da Execução
Local:	COMUNIDADE SÍTIO GOITI – REGIÃO DA REDINHA DE BAIXO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB (COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA: S06°52'32,22"; O36°47'44,03")
Órgão Conced:	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL - PROPOSTA Nº 037255/2023
Anexo III da Planilha Orçamentária - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – 1ª FASE	

1ª FASE =>		LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PROJETO		
Item	Discriminação dos serviços	CUSTO TOTAL	MÊS 01	
			EXECUTAR	%
1.1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO PARA BARRAGEM EM CAMPO DE VEGETAÇÃO XERÓFILA	R\$ 16.822,68	R\$ 16.822,68	100,00%
1.2	PROJETO BÁSICO	R\$ 283.170,69	R\$ 283.170,69	100,00%
1.3	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO AÇUDE, POR ENGENHEIRO CIVIL	R\$ 348.639,36		
Total:		R\$ 648.632,73	R\$ 299.993,37	46,250%
Total acumulado:			R\$ 299.993,37	46,250%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

2ª FASE =>		EXECUÇÃO DA OBRA																								
Item	Discriminação dos serviços	CUSTO TOTAL	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
			EXECUTAR	%	EXECUTAR	%	EXECUTAR	%	EXECUTAR	%	EXECUTAR	%	EXECUTAR	%	EXECUTAR	%	EXECUTAR	%	EXECUTAR	%	EXECUTAR	%	EXECUTAR	%	EXECUTAR	%
1.1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO PARA BARRAGEM EM CAMPO DE VEGETAÇÃO XERÓFILA	R\$ 16.822,68																								
1.2	PROJETO BÁSICO	R\$ 283.170,69																								
1.3	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO AÇUDE, POR ENGENHEIRO CIVIL	R\$ 348.639,36	R\$ 29.052,12	8,33%	R\$ 29.052,12	8,33%	R\$ 29.052,12	8,33%	R\$ 29.052,12	8,33%	R\$ 29.052,12	8,33%	R\$ 29.052,12	8,33%	R\$ 29.052,12	8,33%	R\$ 29.052,12	8,33%	R\$ 29.052,12	8,33%	R\$ 29.052,12	8,33%	R\$ 29.052,12	8,33%	R\$ 29.066,06	8,33%
Total:		R\$ 648.632,73	R\$ 29.052,12	4,47%	R\$ 29.052,12	4,47%	R\$ 29.052,12	4,47%	R\$ 29.052,12	4,47%	R\$ 29.052,12	4,47%	R\$ 29.052,12	4,47%	R\$ 29.052,12	4,47%	R\$ 29.052,12	4,47%	R\$ 29.052,12	4,47%	R\$ 29.052,12	4,47%	R\$ 29.052,12	4,47%	R\$ 29.066,06	4,48%
Total acumulado:		R\$ 329.045,49	R\$ 50,7	29%	R\$ 358.097,61	55,2	R\$ 387.149,73	59,6	R\$ 416.201,85	64,1	R\$ 445.253,97	68,6	R\$ 474.306,09	73,1	R\$ 503.358,21	77,6	R\$ 532.410,33	82,0	R\$ 561.462,45	86,5	R\$ 590.514,57	91,0	R\$ 619.566,69	95,5	R\$ 648.632,73	100,00%

São José do Sabugi/PB - 06 de novembro de 2023

Samuel Ferreira Montenegro

Engenheiro Civil
Crea-PB 1600063172

